



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA - MG

Praça Presidente Vargas, nº 02 – Centro - Cep: 37142-000 Divisa Nova – MG

Fone/Fax: (35) 3286-1305 - e-mail: camaradivisanova@yahoo.com.br - CNPJ:

07.226.055/0001-63

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA – MG

CNPJ: 07.226.055/0001-63

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026

PROCESSO DE DISPENSA 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURÍDICA CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E CONSTANTES NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) E-mail institucional: camaradivisanova@yahoo.com.br
- b) Setor de compras da Câmara Municipal de Divisa Nova MG, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 02, Centro, Divisa Nova – MG, CEP 37142-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

LOCAL: DIVISA NOVA - MG

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21

ANTÔNIO EDGAR DE ÁVILA RIBEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA - MG

Praça Presidente Vargas, nº 02 – Centro - Cep: 37142-000 Divisa Nova – MG

Fone/Fax: (35) 3286-1305 - e-mail: camaradivisanova@yahoo.com.br - CNPJ:

07.226.055/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

REF.:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURÍDICA CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E CONSTANTES NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. PREÂMBULO

1.1. A Agente de Contratação Brenda Paulino Barbosa, nomeada pela Portaria Nº 001/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, torna público a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos e condições a seguir:

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Câmara Municipal de Divisa Nova - MG.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 75, inciso II e Art. 71 inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. OBJETO

4.1. Contratação, pelo período de 12 meses, de serviço técnico especializado em Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a contratação de serviços técnicos especializados em Assessoria Jurídica, tendo em vista a necessidade de atender às demandas do Gabinete da



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA - MG

Praça Presidente Vargas, nº 02 – Centro - Cep: 37142-000 Divisa Nova – MG

Fone/Fax: (35) 3286-1305 - e-mail: camaradivisanova@yahoo.com.br - CNPJ:

07.226.055/0001-63

Câmara relativas às reuniões ordinárias e extraordinárias para votação de Projetos de Lei; e às demandas da Secretaria da Câmara nos procedimentos administrativos.

5.2. Considerando que a Câmara Municipal de Divisa Nova - MG não possui no seu quadro efetivo o cargo de advogado ou procurador, justifica-se a abertura de processo administrativo para contratação de Assessoria Jurídica especializada para orientar e emitir parecer técnico nos processos administrativos e outros assuntos relacionados ao Processo Legislativo.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Se **Pessoa Jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses da referida prestação de serviços na esfera pública.

6.2. Se **Pessoa Física**:

- a) Cédula de Carteira de Identidade Profissional (OAB - Ordem dos Advogados Brasileiros).
- b) RG.
- c) CPF.
- d) Certidão de Regularidade perante OAB - MG.
- e) Comprovante de endereço.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA - MG

Praça Presidente Vargas, nº 02 – Centro - Cep: 37142-000 Divisa Nova – MG

Fone/Fax: (35) 3286-1305 - e-mail: camaradivisanova@yahoo.com.br - CNPJ:

07.226.055/0001-63

f) Comprovação de experiência mínima de 06 (seis) meses da referida prestação de serviços na esfera pública.

7. LOCAL DE TRABALHO

7.1. A contratada realizará os trabalhos em seu próprio escritório, ou nesta Câmara Municipal.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados em 12 (doze) parcelas, que serão pagas em até 10 (dez) dias após entrega da respectiva Nota Fiscal de prestação de serviços.

9. DOTAÇÃO

9.1. Para contratação do objeto desta licitação, os recursos previstos poderão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
01.01.02.3390.36.00.01.031.0052.2.003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.99
01.01.02.3390.39.00.01.031.0052.2.003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.99

10. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas serão recebidas por meio de:

c) PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;

d) E-mail institucional: camaradivisanova@yahoo.com.br

e) Setor de compras da Câmara Municipal de Divisa Nova MG, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 02, Centro, Divisa Nova – MG, CEP 37142-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

11. RATIFICAÇÃO

11.1. Após a RATIFICAÇÃO do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Divisa Nova MG, a licitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA - MG

Praça Presidente Vargas, nº 02 – Centro - Cep: 37142-000 Divisa Nova – MG

Fone/Fax: (35) 3286-1305 - e-mail: camaradivisanova@yahoo.com.br - CNPJ:

07.226.055/0001-63

Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 71 da Lei Federal N 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

12.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na Câmara Municipal de Divisa Nova MG;
- d) Serem dirigidos ao agente contratador.

12.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras da Câmara Municipal de Divisa Nova MG, situada na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 02, Centro, Divisa Nova – MG, CEP 37142-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA - MG

Praça Presidente Vargas, nº 02 – Centro - Cep: 37142-000 Divisa Nova – MG

Fone/Fax: (35) 3286-1305 - e-mail: camaradivisanova@yahoo.com.br - CNPJ:

07.226.055/0001-63

obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

13.2. Ao Município de Divisa Nova - MG, fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Divisa Nova, 23 de Janeiro de 2026.

Brenda Paulino Barbosa

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA - MG

Praça Presidente Vargas, nº 02 – Centro - Cep: 37142-000 Divisa Nova – MG

Fone/Fax: (35) 3286-1305 - e-mail: camaradivisanova@yahoo.com.br - CNPJ:

07.226.055/0001-63

ANEXO I

Contratação, pelo período de 12 meses, de serviço técnico especializado em Assessoria Jurídica para a Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

- 1 - Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos que a Câmara necessitar; prestar informações de ordem jurídica; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, e quando solicitado pela Comissão de Licitação, executar tarefas afins.
- 2 - Defender e representar, judicial ou extrajudicial, os interesses e direitos da Câmara, bem como promover o ajuizamento de ações e demais remédios constitucionais necessários à garantia das prerrogativas do Poder Legislativo;
- 3 - Receber e responder intimações, diligências ou notificações e demais atos de comunicação oriundos de ações judiciais em que figure como parte a Câmara Municipal ou o seu Presidente por ato praticado no exercício de suas atribuições funcionais;
- 4 - Emitir parecer em processos de requisição sobre compras e serviços de qualquer natureza, através da identificação da melhor modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade; emitir parecer sobre editais de licitações, acompanhando e orientando os serviços desempenhados pela Comissão Permanente de Licitações e pelo Agente de Contratação;
- 5 - Elaborar e acompanhar minutas de contratos, ajustes, termos aditivos e convênios firmados pela Presidência, antes e durante a celebração do mesmo para eventuais esclarecimentos que houver das partes interessadas;
- 6 - Emitir parecer e análises de requerimentos de matéria pessoal formulados pelos servidores da Câmara ou se couber, a cidadãos;
- 7 - Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
- 8 - Orientar, quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA - MG

Praça Presidente Vargas, nº 02 – Centro - Cep: 37142-000 Divisa Nova – MG

Fone/Fax: (35) 3286-1305 - e-mail: camaradivisanova@yahoo.com.br - CNPJ:

07.226.055/0001-63

- 9 - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativas, constitucional, administrativa, fiscal, tributária e outras; instruir processos legislativos, administrativos, disciplinares e judiciais; manter um arquivo de leis, decretos e demais atos oficiais atualizados;
- 10 - Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora e as Comissões da Casa nos trabalhos legislativos e na orientação acerca da interpretação do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.
- 11 - Comparecer sempre que convocado pela presidência, servidor designado gestor do contrato, ou membros da Comissão Permanente de Licitação, previamente agendado e sessões licitatórias que houver.
- 12 - Presença física nas reuniões do plenário, caso solicitado.
- 13 - Assessoria e consultoria jurídica ao setor de Licitações na solução dos problemas afetos durante o prazo de vigência do Contrato; Participar das Sessões Licitatórias e assistir aos membros da CPL.
- 14 - Assessoria a Presidência da Câmara nos atos administrativos e legislativo.
- 15 - Assessoria para alteração de Lei Orgânica Municipal.
- 16 - Assessoria para alteração da Lei de Diárias.
- 17 - Assessoria para criação de Emenda Impositiva.
- 18 - Planejamento e orientação dos servidores para adequação à Nova Lei de Licitações.
- 19 - Orientação para elaboração do Instrumento de Planejamento de Contratação Anual.
- 20 - **VALOR MÉDIO A SER CONTRATADO: R\$ 44.000,00 (VALOR TOTAL)**

Divisa Nova, 23 de Janeiro de 2026.

Brenda Paulino Barbosa

Agente de Contratação